



**Prefeitura Municipal
de Franca**

(16)3711-9000
Rua Frederico Moura, 1.517 - Cidade Nova
Franca/SP - Cep: 14401-150
CNPJ: 47.970.769/0001-04 - I.E: isento

Franca, 13 de maio de 2022.

Ofício nº 184/2022-GABP

Assunto: Encaminha Lei Sancionada e Promulgada



Senhor Presidente

Em atenção ao constante no OF. nº 63/2022, em que Vossa Excelência encaminha o Autógrafo de Lei nº 7.434/2022, (Projeto de Lei nº 68/2022), temos a honra de encaminhar cópia da **Lei nº 9.171, de 11 de maio de 2022**, devidamente SANCIONADA E PROMULGADA, a qual foi publicada em 11 de maio de 2022.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO**

**Ex.mo Senhor
VER. CLAUDINEI DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de
FRANCA/SP**

www.franca.sp.gov.br

/prefeituradefranca

@prefeituradefranca

Prefeitura Municipal de Franca



LEI Nº 9.171, DE 11 DE MAIO DE 2022.

Autoriza a abertura de crédito adicional no Orçamento, no valor de R\$ 10.000.000,00, e dá outras disposições.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA, a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, através da Secretaria Municipal de Finanças, observadas as disposições das Leis Federais nº 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000, a proceder a alterações no Orçamento de 2022, aprovado através da Lei nº 9.099, de 24 de novembro de 2021, mediante abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) na seguinte classificação:

020901 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA

154512056 URBANIZAÇÃO E OBRAS MUNICIPAIS

1229 Recapeamento

44905100 Obras e Instalações

Fonte: 021000461 TR. EST.TERMO CONV.101208/2022 SECR.DES.REG.-INFRAESTR.URB

Parágrafo único. Os recursos para cobertura do crédito adicional autorizado na forma deste artigo são oriundos de excesso de arrecadação por conta das transferências do Governo do Estado previstas no Termo de Convênio nº 101208/2022, celebrado com a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Governo do Estado de São Paulo.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correm à conta de dotações próprias do Orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 11 de maio de 2022.


ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRANCA
Publicado em: 11/05/22
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Lei Complementar 233/13